



ESTADO DO PIAUÍ

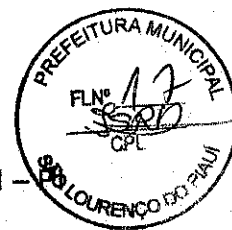
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ -

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. <u>Regência legal:</u>	
Lei nº 8.666/93, e suas alterações.	
II. <u>Repartição interessada e setor:</u>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI	
III. <u>Número de ordem:</u>	IV. <u>Processo administrativo nº:</u>
CARTA CONVITE Nº 001/2017	001.0000419/2017
V. <u>Finalidade da licitação/objeto:</u>	
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia na Reforma do Prédio Municipal onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital.	
VI. <u>Tipo de licitação:</u>	VII. <u>Certificado de Registro Cadastral:</u>
<input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global	XX
VIII. <u>Regime de execução:</u>	IX. <u>Prazo de vigência do contrato</u>
Adjudicação global	90 DIAS.
X. <u>Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</u>	
Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí - PI	
Data e horário da entrega dos envelopes:	
DATA ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2017.	
RECEBIMENTO ENVELOPES/INICIO DA SESSÃO: 08:30hs (oito horas e trinta minutos).	
Dotação orçamentária: FPM/ICMS/FMAS/REC. PRÓPRIOS.	
XI. <u>Capital Social mínimo necessário:</u>	
XX	
XII. <u>Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</u>	
Presidente da CPL: IVONETE SANTANA RIBEIRO RAMOS – Portaria nº. 010/2017 de 03 de Janeiro de 2017.	
End. Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí - PI	
Horário: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.	



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000419/2017

1.0 - DA LICITAÇÃO:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia na Reforma do Prédio Municipal onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 12/04/2017

HORA DA ABERTURA: 08h30min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada Preço Global.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PIAUÍ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria Nº. 010/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "CARTA CONVITE", tipo menor preço, sob o regime de Empreitada Global, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Complementar nº 123/2017 e Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 004/2010. As informações sobre a referida CARTA CONVITE estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - Piauí, localizada na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, informações poderão ser solicitadas também através do e-mail: pmsaolourenco@bol.com.br, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos poderão serem examinados ou adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

II – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia na Reforma do Prédio Municipal onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI, conforme quantitativo e especificações constante no termo de referência Anexo I, que são partes integrantes desta CARTA CONVITE.

2.2 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos serviços aqui descritos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.3 Para participar os interessados deverão manifestar interesse 01(UM) dia antes da data e horário da realização do certame, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.

2.3.1 – Para contagem do prazo de 01 (UM) dia, exclui-se o dia da realização da licitação.

2.4 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.5 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.6 – No ato do CREDENCIAMENTO a empresa terá de apresentar os seguintes documentos:

2.6.1 – Se licitante for apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato do credenciamento da licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta certame;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br

- 2.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial ou Registro Comercial para empresas individuais;
- 2.6.3 – Cartão do CNPJ da empresa licitante atualizado;
- 2.6.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento aos requisitos de habilitação deste edital (ANEXO III);
- 2.6.5 – Documentos de Identidade (RG) e CPF do proprietário ou dos sócios;
- 2.6.6 – Se empresa for EPP ou ME, apresentar Declaração de que não se enquadra em nenhum dos Impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º, da Lei nº 123/2006 (ANEXO VI);
- 2.6.7 – Empresas optantes pelo Simples Nacional deverá apresentar a certidão que comprove a opção, emitida no sítio da RFB, www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- 2.7 – Todos os documentos exigidos no ato do credenciamento terá de ser apresentados **em cópia original da internet, cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste credenciamento mediante a apresentação dos originais** do documento a fim de se fazer a competente verificação, (Xerox mesmo que autenticadas não serão consideradas para fins de conferência de outra Xerox).

III - DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS

3 - Os valores serão provenientes dos recursos oriundos do FPM/ICMS/FMAS/RE PRÓPRIOS, consignadas no orçamento vigente, com valor total estimado de **R\$ 87.964,86 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, na dotação orçamentária correspondente.

IV – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Praça Padre Francisco, N 63 – Centro – SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI.

4.1- O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL.

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 001/2017

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

4.2 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 001/2017

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

4.3 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no **envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, as cópias não



ESTADO DO PIAUÍ

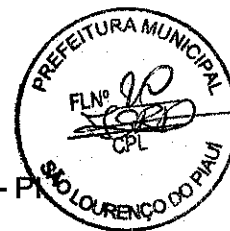
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



autenticadas poderão ser autenticadas pela CPL desde que a empresa licitante apresente a original dos documentos a serem autenticados.

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

4.2 – DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões Negativas:
 - b.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União – RFB/PGFN);
 - b.2) **Estadual** (Certidão da Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
 - b.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (lei nº. 12.440/2011, de 07/07/2011).

4.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou órgão competente, com validade vigente;
- b) Documento que comprove o vínculo empregatício do engenheiro responsável com a empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário;

4.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da licitante, com data vigente;
- b) Cadastro de inscrição Municipal da sede da licitante, se houver;
- c) Comprovação de manifestação de interesse da licitante em participar da CC nº 001/2017 de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, dentro do prazo previsto no item 2.3 – 2.3.1;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V);
- f) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame. (Anexo VII);

4.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a. Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

4.8.1 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



4.8.2 – Os documentos deverão obrigatoriamente serem apresentados em cópia original da internet, cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos originais, do documento a fim de se fazer a competente verificação, (Xerox mesmo que autenticadas não serão consideradas para fins de conferência de outra Xerox). a Comissão de Licitação fará também a verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet na presença de todos os licitantes, caso entenda necessário;

4.8.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

4.8.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, ressaltado que os documentos a serem apresentados terão de estar emitidos até a hora e data deste certame.

4.8.5 – No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

a) o valor do objeto desta CARTA CONVITE, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte;

b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação;

c) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira, sendo permitido dois dígitos após a vírgula, devendo o valor total estar escrito por extenso.

e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas.

f) As propostas e cronograma físico financeiro terão de estar obrigatoriamente assinada pelo Responsável Técnico, detentor do Acervo Técnico apresentado na fase de habilitação da documentação da empresa licitante;

V – DOS RECUROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Para custear a execução dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos assegurados no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, consignados nas fontes do FPM/ICMS/FMAS/REC PRÓPRIOS nas rubricas orçamentárias correspondente:

VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de MENOR PREÇO, tendo em vista que esta licitação é do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.2 – O resultado de julgamento final do certame será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.3 – É facultado à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4 – SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA DA EMPRESA QUE:

a) não atenda às exigências desta CARTA CONVITE;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis, serão considerados inexequíveis os preços que estejam inferiores a 70% (setenta por cento) do orçamento previsto pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI (art. 48, inciso II, § 1º, alínea b, da lei 8.666/93).

c) que as planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro não estejam assinados pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante.

VIII – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

08.1 – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e ainda a Lei Municipal nº 004/2010.

08.2 – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.3 – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.4 – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.5 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.6 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.7 – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10,0% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

08.8 – para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

08.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

08.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.9 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.10 – o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.11 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos trabalhos e lavratura da ata, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



08.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

08.13 – Atendendo ao disposto previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante declarado vencedor deste certame deverá subcontratar uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre uma das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências do presente edital.

08.13.1 – A subcontratação tratada no subitem anterior será de no mínimo 5,00% (cinco por cento) até o limite de 30,0% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

08.13.2 – As empresas subcontratadas deverão ser devidamente cadastradas junto ao Município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio previsto no subitem 07.4.

08.13.3 – A ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

08.13.4 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outra Me ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

08.13.5 – Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

08.13.6 – Os empenhos e pagamentos do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI poderão ser feitos diretamente a ME ou EPP subcontratadas, referente a sua percentagem, ou ainda empenhado o contrato integralmente em nome da contratada e esta repassará o percentual correspondente à ME ou EPP dos serviços subcontratados.

08.13.7 – A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93;
- c) Quando não existirem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas.

IX – DO PROCEDIMENTO:

9.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta CARTA CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

9.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

9.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, devolvidos fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

9.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

9.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



9.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, a assinatura do titular da empresa deverá estar com firma reconhecida em cartório público no caso de procuração.

9.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

9.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

X – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 – Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

10.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

10.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

10.4 – Após a convocação para assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias fazê-lo, caso não o faça neste período será considerada automaticamente desistente.

XI – DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA:

11.1 – Integra esta CARTA CONVITE o Anexo IX – Minuta de Contrato contendo condições e formas de pagamentos e demais obrigações das partes.

11.2 – O valor contratual será o valor global e em moeda corrente brasileira.

11.3 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas na habilitação da licitação.

11.4 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

11.5 – A vigência do futuro contrato será de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão, podendo este ser aditivado e/ou prorrogado desde que atenda as exigências contidas nos Arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

11.6 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A empresa vencedora deverá iniciar os serviços a partir da emissão da competente Ordem de Serviço e seu prazo para execução será de 90 (NOVENTA) dias, podendo este ter o seu prazo aditivado e/ou prorrogado desde que atenda as exigências contidas nos Arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

12.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

12.3 – A Prefeitura Municipal, poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

CNPJ: 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias

Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí – PI Email:

pmsaolourenco@bol.com.br



12.4 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta CARTA CONVITE, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Art. 41, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.5 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.6 – Integram ao presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

12.7 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura na sua sede ou pelo e-mail: pmsaolourenco@bol.com.br.

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência: Descrição dos serviços a serem executados;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Apresentar fora do envelope**);

Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;

Anexo VI – Modelo DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DO § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita ao local de execução dos serviços;

Anexo VIII – Modelo de Procuração;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, em 03 de Abril de 2017.

IVONETE SANTANA RIBEIRO RAMOS

IVONETE SANTANA RIBEIRO RAMOS

Pregoeira PMSLP/PI

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM
Secretário da CPL

AURELIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

AURELIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Membro da CPL